



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 466

Irauçuba-Ce, em 09 de julho de 2021.

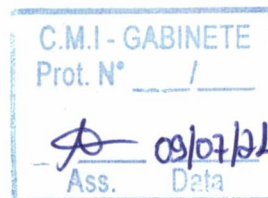
Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMISSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 66/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMISSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DA JUSTIFICATIVA:

Cumprе salientar que o anexo Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo do Município de Irauçuba realizar cessão de uso das Casas de Leite da Sede e do Coité à empresa K M Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. ME, portadora do CNPJ nº 02.518.353/0001-03.

Frisa-se que serão cedidos, também, os respectivos Tanques de Resfriamento para que se possa ter a efetividade a qual se projeta, haja vista que a Casa do Leite da Sede estar situada na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, s/n, Bairro São Luiz de Gonzaga, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000, contemplando 07 (sete) produtores de leite, que colocam por quinzena 6.536 (seis mil quinhentos e trinta e seis) litros de leite injetando na economia local cerca R\$ 10.998,86 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Já a Casa do Leite da Fazenda Coité está localizada às margens da BR 222 próximo ao KM 181, no Distrito de Coité, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000 e atende 06 (seis) produtores de leite, que colocam por quinzena 8.662 (oito mil seiscentos e sessenta e dois) litros de leite injetando na economia local R\$ 15.741,60 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Para tanto, a empresa K M Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. ME é responsável por uma incontestável contribuição para esta Municipalidade, já que há muito tempo abarca toda a compra do leite dos referenciados produtores durante o ano, o que gera impactos extremamente positivos, além de uma estabilidade que beneficia 13 (treze) famílias atendidas pelas casas de leite em referência.



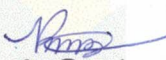


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Nesta perspectiva, a empresa em questão poderá potencializar os serviços existentes nas respectivas casas de leite, de modo a fomentar a economia local e, conseqüentemente, às famílias produtoras. Assumindo custos de manutenção e consumo de energia até então assumidos pela municipalidade.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 09 de julho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, **APRESENTA** o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à empresa K M Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. ME, portadora do CNPJ nº 02.518.353/0001-03:

§1º - Da Casa de Leite da Sede localizada na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, s/n, Bairro São Luiz de Gonzaga, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000.

§2º - Da Casa de Leite da Fazenda Coité localizada às margens da BR 222 próximo ao km 181, no Distrito de Coité, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000.

§3º - De 02 (dois) Tanques de Resfriamento para uso nas casas de leite acima dispostas com tombamento de nº 10 113 e nº 21963.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, mediante a condição de que as casas de leite cedidas e os respectivos Tanques de Resfriamento sejam utilizados pela cessionária, exclusivamente para potencializar o comércio de leite realizado pelos produtores locais do Município de Irauçuba, e os custos de manutenção e referente ao consumo de energia sejam assumidos pela beneficiária.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º. Os prédios públicos cedidos deverão ser devolvidos na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

[Assinatura]



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 09 de julho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 66/2021

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E EMPRESA K
M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
LATICÍNIOS LTDA. ME.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, Centro de Irauçuba-Ce, CEP nº 62620-000, inscrito no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Av. Juscelino Kubitschek, Ombreira, Pentescote-CE, CEP nº 62.640-000, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, ora denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** da Casa de Leite da Sede localizada na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, s/n, Bairro São Luiz de Gonzaga, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000; Casa de Leite da Fazenda Coité localizada às margens da BR 222 próximo ao km 181, no Distrito de Coité, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000 e de 02 (dois) Tanques de Resfriamento, constantes nas referenciadas casas, com tombamento de nº 10 113 e nº 21963, como meio de fomentar a geração de emprego e renda no Município, conforme autorização da Lei Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – A **CESSIONÁRIA** se compromete a fazer os investimentos que se fizerem necessários para alcance das finalidades das respectivas casas de leite dentre máquinas, equipamentos, instalações elétricas, estabilizadores e o que mais se fizer necessário para o atingimento da finalidade.

II- A **CESSIONÁRIA** deve usar somente o espaço interno do imóvel e administrá-los como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a **CEDENTE**, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para a acomodação da atividade própria da Casa de Leite a ser realizada pela **CESSIONÁRIA**.

III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a **CEDENTE** possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

da CESSIONÁRIA, assim como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;

IV- A CESSIONÁRIA após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a CESSIONÁRIA será isenta).

VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da empresa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

I - A CEDENTE deverá entregar os prédios das Casas de Leite da Sede e Coité, bem como, os respectivos Tanques de Resfriamento a CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, pelo prazo de 10 (dez) anos.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLAUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente termo e rescindi-lo a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II- Em não havendo interesse na continuidade do termo de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do termo de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, ____ de _____ de 2021.

PELA CEDENTE:

Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal de Irauçuba

PELA CESSIONÁRIA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº.
66/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 66/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que **“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 13 de julho de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº.
66/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 66/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que **“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 13 de julho de 2021.



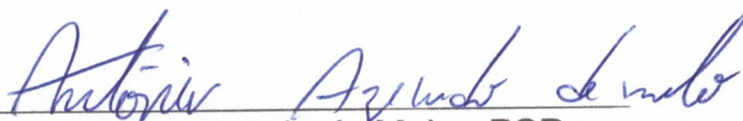
Valmir Mota Rafael - PDT

Presidente



Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Relator



Antônio Azevedo de Melo - PSD

Membro



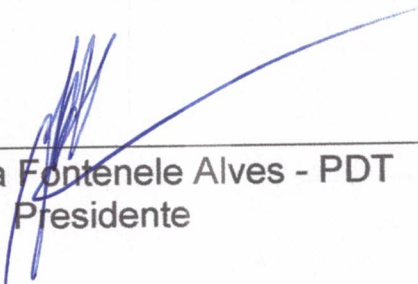
Estado do Ceará

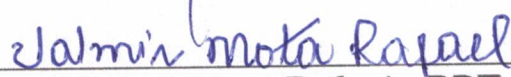
Câmara Municipal de Irauçuba

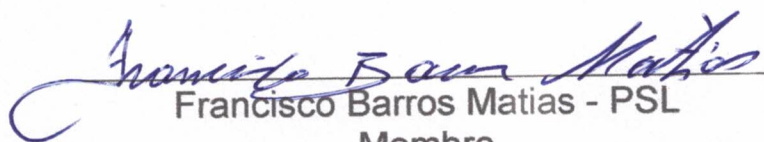
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 66/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 66/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 13 de julho de 2021.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - PSL
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 66/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 66/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 13 de julho de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelardo Araújo Alcântara

Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmir de Andrade Braga Filho

Walmir de Andrade Braga Filho- PSB
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 66/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 66/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 13 de julho de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT
Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro